COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.125.444/0001- 56, com sede na Rua Candido Bacelar, 76 – Centro, em Itabirinha, CEP 35.280-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lucas Coimbra Donádia, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 164/2023 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública**: 19 /11 /2026**
Horário de abertura da sessão pública**:09 :00**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG, CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002402/2026/SEE.**

Valor total estimado da contratação: R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), conforme Termo de Referência.
Critério de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto
Registro de Preços: não
Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.
Local: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
Anexo III – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
Anexo IV – Declaração de cobertura de custos das propostas;
Anexo V – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Proposta Comercial;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;
Anexo IX – Dotação Orçamentária;

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fira o princípio da isonomia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do Municipio de Itabirinha/MG no endereço eletrônico www.itabirinha.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do municipio, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG, CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002402/2026/SEE** , em conformidade com os anexos deste edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados exclusivamente por meio da plataforma da Licitar Digital.

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 03 (três) dias úteis e devidamente publicadas na plataforma da www.licitardigital.com.br para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados **na plataforma de licitações da Licitar Digital.**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.2 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no caput deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6- **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

3.6.1- Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com A prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.4 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.6.5 Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão**;**

3.6.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.6.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro.

3.6.11 Sociedades cooperativas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

3.7 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.licitardigital.com.br,, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.5 Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)***.

4.6 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.5, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)***.

4.7 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)***.

4.8 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)***.

4.9 Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.9.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas).

4.9.2 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)***.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

5.1 -Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Especificação detalhada do produtoconforme objeto do editale termo de referencia;

Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

6.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta"

6.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

6.2 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

6.2.2 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

6.2.3 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objetolicitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.4 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

6.2.5 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes, exceto o emplacamento e o licenciamento do veículo, que ficam a cargo do Município;

6.3 Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da prefeitura.

6.4.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

6.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

6.6 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto;

6.7 **MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG** efetuará as retenções relativas aos tributos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

6.7.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

6.8 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.8.2 Não se refira à integralidade do objeto;

6.8.3 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.8.4 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo **MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG**, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

6.9 O preço deverá ser cotado considerando-se os produtos do objeto licitado em todo município.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.10.2 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.10.3 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R$ 100,00 (Cem reais).

7.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.

7.11A etapa de lances da sessão pública terá duração de cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

7.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sitio eletrônico do órgão.

7.16Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

7.17Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Consórcio, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 Empresas brasileiras;

7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

7.23 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

9.1O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

9.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em prim eiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 . DA AMOSTRA

10.1 Não se aplica ao presente certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia autenticada em cartório competente, ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

11.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

11.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo **Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.4.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.4.1.5 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

12.4.1.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

12.4.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.3.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.3.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

12.5.6 É faculta ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.1 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA com demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, com a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.2 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.2.1 Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículo de características compatíveis com o objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;

13.2 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

13.2.1 Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme ***Anexo III***.

13.2.2 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme ***Anexo IV***;

13.2.3 Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme ***Anexo V***;

13.2.4 Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme ***Anexo VI;***

13.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

13.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

13.8 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.8.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

13.8.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

13.8.4 No caso do sub-item 13.8.3 a as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrições.

13.9 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

13.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a classificação do certame.

13.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DA VISTORIA.

14.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Não assinar o Contrato dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 15.1.1, sem prejuízo das sansões previstas neste edital e em lei.

15.1.1.2 O prazo previsto no item 15.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

15.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5 Não mantiver sua proposta;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

15.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.11 Fraudar a licitação;

15.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 15.4;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.5 e 15.1.3, a multa será de 0,5%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

a 15% do valor do contrato licitado;

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.11, 15.1.6, 15.1.4 e 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.5 e 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

de reparação integral dos danos causados.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. As razões recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal e protocolado exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.

16.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente.

16.2O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.4O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

16.5A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

16.7As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.8O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17. DA IMPUGNAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo ser apresentados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

17.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do municipio de Itabirinha/MG

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

17.4 Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, em razão de tratar-se do fornecimento de bem em entrega única, conforme o Termo de Referência.

17.5 Antes de solicitar a entrega do bem, a Administração consultará a situação da licitante vencedora no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, registrando o comprovante no Sigcon-MG, nos termos do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE.

18. DO PAGAMENTO.

18.1O pagamento será efetuado pelo **MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG** de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 10 (dez) dias a contar da liquidação da despesa, a qual será realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal.

19.1 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, a partir da conta bancária específica do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, de sua titularidade, vedados o pagamento em espécie e o pagamento antecipado.

19.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

19.4 A nota fiscal deverá conter data, valor, nome e CNPJ do Município de Itabirinha (convenente), número do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, CNPJ do fornecedor e identificação do concedente (Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais).

19.5 Eventuais encargos por atraso no pagamento (juros, multa e atualização monetária) não poderão ser pagos com recursos do convênio, correndo por conta de dotação própria do Município.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas ora contraídas, serão suportadas pelas seguintes dotações: **ANEXO IX**

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da **Comarca de Mantena – MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

25.3 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

25.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

25.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao presidente para a homologação.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, argüir falhas e irregularidades no processo;

25.8 No exclusivo interesse da prefeitura, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimento, que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

25.9O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso, observado o prazo de vigência do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE.

25.10 Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

25.11 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

25.12 Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Itabirinha/MG, 05 de novembro de 2026.

Solange Silvério Moreira
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____

Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
Em anexo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

Ao MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 009.2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF n º __, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa Individual;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____de _____de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 009.2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sedee administração _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, _____de _____de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

Ao MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 009.2026**

A empresa _____, devidamente nscrita o CNPJ _____, com sede e dministração_____, neste ato representada pelo senhor portador da CI _____e CPF _____, para fins do disposto do edital acima citado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
c) Sua proposta é exequível para cumprir com o contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes e outros;
d) Os preços praticados pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
e) Ratifica sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____de _____de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Ao MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 009.2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromisso objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Local e Data, _____de _____de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____

Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 009.2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data, _____de _____de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n°. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório n°. 038/2024, instaurado pelo MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "..." e identificação da Conta para pagamento ..., Agência nº ..., Banco nº

Ao MUNICIPIO DE ITABIRINHA/MG:

1- QUADRO DE VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARC./MOD.	VLR. UNI.	VLR. TOT
1	1 (uma) unidade	**Ônibus escolar rural de 45 lugares, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)**	**[se houver]**	R$ **[inserir vlr. Uni.]**	R$ **[inserir vlr. Tot.]**
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]					

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local [inserir cidade] e Data [inserir data]

EMPRESA [inserir razão social] CNPJ/MF n°. [inserir número] Preferencialmente utilizar o timbrado da empres

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____

Rubrica

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº __/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: ITABIRINHA/MG
PROCESSO N° 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.125.444/0001-56, com sede e administração à Rua Candido Bacelar, nº 76, centro, Itabirinha/MG, CEP 35.280-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Lucas Coimbra Donádia.

CONTRATATADA: [inserir razão social], inscrita no CNPJ N°. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n°. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026 - PE N.º 009/2026,** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1. Lei n°. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SINÓPTICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARC./MOD.	VLR. UNI.	VLR. TOT
1	1 (uma) unidade	Ônibus escolar rural de 45 lugares, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)	[se houver]	R$ [inserir vlr. Uni.]	R$ [inserir vlr. Tot.]
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Art. 92, I e II da Lei n°. 14.133/2021

3.1 Edital de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002402/2026/SEE.**

3.2 No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto o emplacamento e o licenciamento do veículo, que não integram o objeto nem o preço e ficam a cargo do CONTRATANTE (Município), devendo a CONTRATADA entregar a nota fiscal e a documentação necessária ao primeiro emplacamento.

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3.4 O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento com entrega em remessa única, por preço global.

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei n°. 14.133/2021)

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

assumidas neste instrumento contratual, bem as especificações constantes na proposta apresentada, edital e demais anexos, incluindo a preservação de todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, qualquer identificação de vícios, defeitos ou incorreções, na prestação de serviços, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:

a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o pre*visto*inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, excetoquando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Sob pena de infração contratual fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação de serviços.

4.5 O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6 A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços;

4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei n°. 14.133/2021.

4.8 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

4.9 A CONTRATADA deverá aplicar no veículo, sem ônus adicional, o nome e a logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, por meio de placa, adesivo ou pintura, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Secretaria de Estado de Governo (www.governo.mg.gov.br), bem como o QR Code disponibilizado pelo Sigcon-MG, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, Cláusula 4ª, II, w, y e z).

CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

Lei ne. 14.133/2021)

5.1 Providenciar os recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

5.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

5.3 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5.4 Prestar as informações e o suporte necessários à contratada para o adequado desempenho dos serviços.

5.6 Zelar pelo interesse público e pela qualidade na execução dos serviços contratados.

5.7 Comunicar eventuais alterações ou modificações no objeto do contrato de forma clara e tempestiva.

5.8 Cumprir com todas as obrigações legais relacionadas à contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 92, inciso V e VI e artigo 141, da Lei n°. 14.133/2021)

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal, de acordo com as seguintes etapas:

a) EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA: Após a entrega do objeto e aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando: quantidades, valores e demais informações pertinentes.

I - O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e- mail: licitacao@itabirinha.mg.gov.br

b) PROCESSO DE PAGAMENTO: Com base na nota fiscal, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.

I - **OBSERVAÇÃO:** Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N°. 14.133/2021.

c) EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

d) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE - Arts. 68, da Lei n°. 14.133/2021. Documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

e) CONDIÇÕES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002402/2026/SEE: O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica do convênio para conta de titularidade da CONTRATADA, vedados o pagamento em espécie e o pagamento antecipado. A nota fiscal deverá conter data, valor, nome e CNPJ do Município de Itabirinha (convenente), número do convênio, CNPJ do fornecedor e identificação do concedente (Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais). Encargos por atraso no pagamento (juros, multa e atualização monetária) não poderão ser pagos com recursos do convênio, correndo por conta de dotação própria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRÍOECONÔMICO - FINANCEIRO

(Art. 92, V, da Lei n°. 14.133/2021)

6.1 Via de regra os preços serão fixos e irreajustáveis até o interregno de 1 (um ano) contados da data de início da vigência deste contrato.

7.2 Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, vedado, em qualquer hipótese, o pagamento, com recursos do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, de valor superior ao pactuado no convênio, devendo o excedente correr por conta de dotação própria do Município.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5 Em casos excepcionais, será admitida a repactuação de preços, com o objetivo de adequar-se ao preço de mercado, de acordo com os arts. 25, §7º, 131, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

7.6 Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

7.7 Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 As repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei n°. 14.133/2021)

8.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que vier a substituí-la:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
002.206.12.122.0021.1.029.4490 5200000	**074**	**170100000 00**	**Equipamentos e material permanente – Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE (Secretaria de Estado de Educação de MG)**

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES, PENALIDAEDES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 **A CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, e seus demais anexos, às penalidades de:

9.2 **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA:**

9.3.1 O valor referente à multa poderá, ser recolhido ao Município de Itabirinha/MG, nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

termos do § 8º do art. 156 da Lei n.
14.133/2021.

9.3.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.3.3 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial: Reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.4 EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos: 37, 38, 39, 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório ea ampla defesa.

9.5 DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S - É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita noarts. 147,148,149 e 150, todos da Lei n°. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento deverá ser anulado o contrato administrativo.

9.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízodas multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses**;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses**;

c) **Praticar ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses**.

9.6.1 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa, se houver; Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver e Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

9.6.2 A aplicação das sanções então previstas será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito aocontraditório e à ampla defesa.

9.6.3 As penalidades estabelecidas neste instrumento não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

9.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021) - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

I - Não mantiver a proposta ou não assinar o contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Itabirinha/MG pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Itabirinha/MG pelo período de 36 (trinta e seis) meses**. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

III - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO EVIGÊNCIA CONTRATUAL -

(Arts. 92, inciso VII, XIII, 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021)

10.1 DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O fornecimento do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Prefeito Municipal, respeitado o prazo de entrega fixado no Termo de Referência (Anexo I).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

10.2 DO FISCAL DO CONTRATO - A prestação de serviços será acompanhada pela fiscalização do Secretário Municipal de Administração, designado fiscal do contrato no Termo de Referência, na forma do art. 117, da Lei n°. 14.133/2021.

10.2.1 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinente, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n°. 11.246/2022, respeitada a condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.2.3 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, **notificará a contratada**, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

10.3 DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, observado o prazo de vigência do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE e vedados despesa e pagamento posteriores ao término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no art. 105 c.c 106, da Lei n°. 14.133/2021, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s), desde que respeitado o prazo de vigência do convênio.

10.3.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consultando ainda, antes de solicitar a entrega do bem, o Cadin-MG, o Cafimp e a situação do fornecedor perante a Fazenda Pública Estadual, com registro do comprovante no Sigcon-MG (art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023).

10.4 DA GARANTIA CONTRATUAL - Não será exigida garantia contratual, em razão de tratar-se do fornecimento de bem em entrega única, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas asdisposições deste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____

Rubrica

11.2 DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD) - Será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA e CONTRATANTE**, obrigando-se as partes ao tratamento dos dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, nos termos do art. 7º, da LGPD).

11.4 DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma da lei.

11.5 DA PROIBIÇÃO - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mantena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabirinha – MG _____de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____

Rubrica

1ª Testemunha: _____, ID_____

2ª Testemunha: _____, ID _____